

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.40	095	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	91	095	Janeiro	0,00	110.000,00	110.000,00
Total				0,00	110.000,00	110.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2023. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição.

PORTARIAS

PORTARIA CG-OGM Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Designa a composição do Comitê Executivo de Proteção de Dados - CEPD, instituído pelo Decreto Municipal 393, de 05 de abril de 2021, em cumprimento à Lei Federal 13.709/2019, Lei Geral de Proteção de Dados.

O OUVIDOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o referido comitê:

Nome	Matrícula	Órgão
Alexsandra C. da Vanço	14.282-4	Ouvidoria-Geral do Município
Titular: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho Suplente: Leonardo Martin Garcia	14.130-5 15.939-5	Procuradoria-Geral do Município
Titular: Marcio Horaguti da Silva Suplente 1: Marco Aurelio Jeronymo Suplente 2: Norberto Alves Filho	14.891-1 14.333-2 13.371-0	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia
Titular: Michele Guilherme da Silva Suplente: Katia Marjorie Prates de Carvalho	14.420-7 16.209-4	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Titular: Liz Dayane Paludetto Rodrigues Edson Luis Baratto Suplente: Edson Luis Baratto	15.672-8 15.906-9	Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º A coordenadoria dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Ouvidor-Geral do Município e Encarregado da LGPD, Alexandre Sanches Vicente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, e especial a **PORTARIA CG-OGM Nº4, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de Janeiro de 2023. Alexandre Sanches Vicente - Ouvidor-Geral do Município e Encarregado LGPD.

PORTARIA SMC-DIC Nº 01/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Designação de gestores de acompanhamento de projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

Considerando os editais do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para a concessão de fomento a projetos selecionados, e a consequentemente a obrigação de acompanhamento da sua execução;